



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2022.0420.0915/SELIC-CMM  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002-2022-SELIC-CMM  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº: CFP-001/2022

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO – CÂMARA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e foro em Melgaço/PA, localizada na Av. Senador Lemos, 357 – Centro, CEP: 68.490-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.335.744/0001-06, neste ato representado pelo seu Exmº Presidente, Sr. ELIAS SARRAF PACHECO, portador da Carteira de Identidade nº 2857841 2 VIA – PCDI/PA, e do CPF nº 488.944002-04, residente e domiciliado na Rua Francisco Leite, 278, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000, Brasil.

CONTRATADA: **S B COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETRO EIRELI,,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.243.144/0001-72, localizada na Avenida Presidente Getúlio, s/n, Centro – Breves/PA, CEP: 68.800-000, Brasil, neste ato representada por JHAMES BOND DOS SANTOS OLIVEIRA, portador(a) do(a) Carteira de Identidade – RG nº 7106074 - PC-PA, CPF nº 023.229.632-40, residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Fulgêncio, 3198, Aeroporto, Breves/PA, CEP: 68.800-000, Brasil .

LOCAL: Lavrado e assinado aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2022, na Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO, localizada na | Av. Senador Lemos, 357 | Centro – Melgaço – Pará | CEP: 68.490-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, realizado através de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento no artigo 1º, § único, da Lei 10.520/2002, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO**, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Descrição detalhada do objeto:

| Código            | Produto                              | Modelo  | Marca/Fabricante | Qtde     | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------|--------------------------------------|---------|------------------|----------|----------------|-------------|
| 0001              | BOTIJA DE GÁS                        | Unidade | IPIRANGA         | 80 UN    | R\$ 274,90     | 21.992,00   |
| 0002              | GÁS GLP                              | Frasco  | IPIRANGA         | 80 FR    | R\$ 136,50     | 10.920,00   |
| 0003              | GASOLINA COMUM                       | Litro   | IPIRANGA         | 28.000 L | R\$ 8,37       | 234.360,00  |
| 0004              | ÓLEO DIESEL S-500                    | Litro   | IPIRANGA         | 16.000 L | R\$ 6,26       | 100.160,00  |
| 0005              | ÓLEO DIESEL S10                      | Litro   | IPIRANGA         | 28.000 L | R\$ 6,53       | 182.840,00  |
| 0006              | ÓLEO HIDRÁULICO HD-68                | Balde   | IPIRANGA         | 12 BD    | R\$ 544,00     | 6.528,00    |
| 0007              | ÓLEO LUBRIFICANTE 140                | Litro   | IPIRANGA         | 120 L    | R\$ 34,60      | 4.152,00    |
| 0008              | ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS (1 LITRO) | Litro   | IPIRANGA         | 120 L    | R\$ 33,90      | 4.068,00    |
| 0009              | ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS (500 ML)  | Litro   | IPIRANGA         | 120 L    | R\$ 16,65      | 1.998,00    |
| 0010              | ÓLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS           | Litro   | IPIRANGA         | 120 L    | R\$ 47,00      | 5.640,00    |
| 0011              | SOLUÇÃO PARA BATERIA                 | Litro   | POWER BRIL       | 120 L    | R\$ 30,00      | 3.600,00    |
| TOTAL DO VENCEDOR |                                      |         |                  |          | R\$ 576.258,00 |             |





#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **27/05/2022** e encerramento em **31/12/2022**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 576.258,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais)**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

4.1.1 **ÓRGÃO: 11-CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO - UNIDADE: 01-Câmara Municipal - AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - ESPECIFICAÇÃO: Manutenção da Câmara Municipal - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.**

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de fornecimento dos produtos a serem adquiridos pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.1.1 O prazo de fornecimento dos produtos será de acordo com o cronograma estabelecido pelo órgão licitador.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 11.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1** do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2** da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3** das indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

- 12.1** É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2** interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

- 15.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Melgaço (<https://www.cmmelgaco.pa.gov.br/>), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

- 16.1** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Melgaço, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.





Melgaço/PA, 27 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO  
**ELIAS SARRAF PACHECO**  
*Presidente da Câmara*

S/B COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETRO EIRELI  
**JHAMES BOND DOS SANTOS OLIVEIRA**  
*Titular / Administrador*

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

